

PROTOCOLO

Entre:

STHA – Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos com sede na Avenida dos Estados Unidos da América 10, R/C – A 1700-175 Lisboa, pessoa colectiva nº 504710788, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de....., devidamente representada pela Vice-presidente da Direção Nacional, Carla Espírito Santo, adiante designado por **STHA**,

E

VISABEIRA TURISMO S.G.P.S., S.A., com sede social em Repeses, Viseu, Pessoa Colectiva número 505 234 734, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o mesmo número, com o Capital Social de Euros 40.000.000, devidamente representada pelo seu Administrador, José Eduardo Arimateia Antunes, adiante designada por Visabeira Turismo.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objecto do presente protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Associados do STHA, pela **Visabeira Turismo**, que oferece as seguintes condições preferenciais para usufruto dos serviços prestados:

I - Desconto de 20% sobre o Preço de Balcão em alojamento, directamente nas unidades abaixo descritas, ou Desconto de 10% sobre a tarifa por noite online, no site do Hotel pretendido (excluem-se Programas e Promoções);

- Montebelo Vista Alegre Ílhavo Hotel
- Montebelo Viseu Hotel & SPA;
- Hotel Príncipe Perfeito;
- Hotel Palácio dos Melos;
- Parador Casa da Ínsua;

- Montebelo Aguieira Lake Resort & SPA;
 - Montebelo Hotéis em Moçambique
- II - Desconto de 10% sobre o consumo de refeições à Carta, no Restaurante Zambeze, Lisboa
- III - Desconto de 10% sobre a Tabela de Preços nos SPA;
- IV - Desconto de 10% nos produtos disponíveis na Loja Montebelo;
- V - Desconto de 10% nos produtos Gourmet e visitas ao Hotel Casa da Ínsua;
- VI - Desconto de 10% em Desporto, Bem-Estar e Lazer, nos locais abaixo descritos:
- Complexo Desportivo Príncipe Perfeito (CDPP)
 - Ginásio
 - Aulas de Natação
 - Parque aquático
 - Aulas de ténis
 - Palácio do Gelo Shopping: - Forlife - Desporto e Cabeleireiro (só em serviços)
 - Pista do Gelo;
 - Bar de Gelo
 - Bowling;
 - Polar & Brincar - em entradas (não aplicável a festas de aniversário).
- VII - Um desconto de 35% no Green Fee, do Golfe Montebelo

CLÁUSULA 2ª

De forma a usufruírem dos descontos mencionados na cláusula anterior, os Associado(a)s do **STHA** deverão fazer prova do seu vínculo em qualquer um dos locais geridos ou propriedade de **Visabeira Turismo** mencionados neste Protocolo, identificar-se-ão mediante apresentação dos respectivos cartões de Associado(a) ou de uma declaração a atestar a sua qualidade de Associado(a) do **STHA** e do respectivo Bilhete de Identidade.

CLÁUSULA 3ª

1. O pagamento dos serviços a prestar pela **Visabeira Turismo** aos beneficiários deste Protocolo, é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no acto da prestação do serviço.

2.A solicitação de serviços resulta de opção individual dos Associados, sem quaisquer encargos

para o **STHA**.

CLÁUSULA 4ª

No caso dos Associado(a)s do **STHA** serem simultâneamente beneficiários de qualquer outro sistema com o qual as Unidades **Visabeira Turismo** tenham ou venham a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de Preços que para os Associado(a)s do **STHA** que seja mais favorável, não havendo em caso algum, lugar à acumulação de benefícios.

CLÁUSULA 5ª

1. A **Visabeira Turismo** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.
2. Por seu lado, o **STHA** compromete-se a divulgar junto dos seus Associado(a)s, através dos respectivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que a **Visabeira Turismo** disponibiliza ao abrigo do Protocolo, bem como a publicitar novidades e iniciativas ou campanhas, que forem sendo promovidas.

CLÁUSULA 6ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se válido por um período de um ano, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.
2. As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, podendo ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Viseu, 26 de abril de 2018

STHA

Visabeira Turismo

Vice-Presidente da Direção Nacional
Carla Espírito Santo



**STHA - Sindicato dos Técnicos
de Handling de Aeroportos**
NIF: 504 710 788
Rua Viana da Mota n° 51- 1700-366 Lisboa
Telf.: 214 099 044 - Fax: 309 868 303
Url: www.stha.pt - E-mail: stha@stha.pt